

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de café moído em pó, açúcar cristal e adoçante conforme especificações e quantidades estimadas pelo SAAE/SGA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação dos itens visa recompor o estoque do almoxarifado suprindo a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de fornecimento de café, açúcar, adoçante e chá ao público interno e externo

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1 As especificações e os quantitativos estimados encontra-se na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------------|-------------------|------------------|
| 1 | Café em pó, torrado, moído, escala de intensidade 10, com selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade. Predominantemente café arábica; Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas); com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de no | UNIDADE | 3.000 | R\$ 11,76 | R\$ 35.280,00 |

IN



Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

| | mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. | | | | |
|---|---|---------|-------|-----------|------------------|
| 2 | Açúcar Tipo Cristal, de primeira qualidade, embalado em pacotes de 1 kg (um quilograma). Validade residual mínima de 12 meses, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNIDADE | 2.496 | R\$ 4,54 | R\$ 11.331,84 |
| 3 | Adoçante líquido - 100 ml Adoçante líquido com sucralose, em embalagem contendo 100ml, de 1ª qualidade. INGREDIENTES: Água, Sorbitol, Edulcorantes: Sucralose e Acesulfame-K, Conservadores: Ácido Benzóico e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico e Regulador | UNIDADE | 96 | R\$ 10,74 | R\$ 1.031,04 |

Soft



Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNP.I: 08 451 635/0001-17

| de Acidez: Citrato de | |
|-----------------------|--|
| Sódio. Validade não | |
| inferior a 12 (doze) | |
| meses. | |

4 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

- **4.1** O prazo de vigência da Ordem de Compra será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 4.2 O prazo para entrega será de até, 3 (três) dias consecutivos a partir da data da emissão da ordem de compra.

5 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O gestor ou fiscal do contrato, o emitirá a Ordem de fornecimento para a entrega dos itens desejados.
- 5.2 Os materiais serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados e conferidos pelo SAAE, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- 5.3 Em hipótese alguma serão aceitos os materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 5.4 Não serão aceitos itens de marca/fabricante diverso do ofertado pelo Licitante no momento da proposta, o qual estará vinculado à sua proposta, salvo se for ofertado item de qualidade superior, o qual deverá ser aceito pelo Fiscal do Contrato.
- 5.5 O transporte e a embalagem dos itens, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada, como também, qualquer pagamento eventual de diferença de alíquota de imposto.
- 5.6 A remessa deverá ser feita para o endereço Rua Coronel Estevam Moura, 30-Centro - São Gonçalo do Amarante /RN.

Survice Authoration dis Aguis in Esgotal Bay Gonzella dis Amaramer FM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

- 5.7 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando for verificado que estes se encontram em discordância com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo a substituição ocorrer no prazo de 2 (duas) horas, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 5.9 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, pelo setor responsável, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após finalizada as análises necessárias e adequação aos termos contratuais
- 5.10 Concluindo-se a verificação, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS).
- 5.11 A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.
- 5.12 As demais regras para o recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas no art. 140 da NLLC.
- 5.13 Os critérios para o pagamento estão descritos no item 9 desse Termo de Referência.
- 5.14 Não aceito (s) o (s) material (is) entregue (s) será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;



Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290

CNPJ: 08.451.635/0001-17

- 5.15 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades;
- 5.16 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução fica a adjudicatária obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o SAAE/SGA;
- 5.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária;
- 5.18 Após a emissão do documento de aceitação definitivo deverá ter início o período de garantia.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação toda a documentação DE HABILITAÇÃO constante no anexo do edital após a fase de julgamento das propostas.
- 6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.
- 6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7 SANÇÕES

7.1. Conforme condições da minuta do contrato.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Fiscalização e execução do contrato;
- b) Definições técnica;
- c) Liberação do local;

29/



Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Diligenciar através dos setores competentes para assegurar o cumprimento do contrato;
- f) Proibir ou interromper todo e qualquer serviço cuja realização contrarie as normas próprias ou da legislação vigente.;
- g) Convocar a CONTRATADA para reuniões técnicas. A CONTRATANTE se compromete a estabelecer as datas e horários das convocações com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência das reuniões físicas e de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência das reuniões virtuais, de modo a possibilitar o planejamento e comparecimento por parte da CONTRATADA.

Responsabilidade da CONTRATADA: 8.2

- 8.2.1. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como, cumprir todas as demais obrigações dispostas nesse termo de referência, no edital e no contrato.
- 8.2.2. Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.2.3. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE/SGA.
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando 8.2.5. caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.
- As demais responsabilidades estarão descritas em contrato. 8.2.6.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

SAME Sarge Attonate da Aquia e Sagot Ba-Rangala da Antamatik

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

- 9.1. A solicitação para pagamento da demanda deverá obedecer ao procedimento constante Anexo I desse Termo de Referência.
- 9.2. Da liquidação:
 - a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - b) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar; e
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
 - d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - e) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

Afo

Sarrago Automano da Aguna & Esgento

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08 451 635/0001-17

- existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- g) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 9.3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 O proponente deverá apresentar, após a fase de julgamento, todos os documentos listados no Edital.
- 10.2 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para a complementação ou atualização, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.
- 10.4 As declarações exigidas no Anexo II, devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa, assinada por meio eletrônico ou com reconhecimento de firma.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total para a contratação é de R\$ 47.642,88 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sto

SAAE Savies Autonime de Aqui e Esque SA Ramani de Augus arandifici

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

12.1. As despesas decorrentes contratação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE/SGA, conforme segue:

13 DO TIPO DE LICITAÇÃO

13.1 A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** e, como procedimento auxiliar, o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

14 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo assinados, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O Proponente, ao formular sua proposta, reconhece e concorda que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços e de suas condições de execução.
- 15.2. Nos preços ofertados devem estar incluídos todos os insumos mínimos necessários para a elaboração dos serviços, conforme suas respectivas regulamentações, abrangendo os custos de mão-de-obra e de materiais/acessórios/equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 15.3. O preço ofertado para a execução plena e total do objeto desta contratação não poderá ser alterado, em hipótese alguma, ficando entendido que a CONTRATANTE não acatará nenhuma reivindicação futura, a que título for, que objetive modificar o valor contratual, salvo os casos previstos em lei.
- 15.4. Qualquer esclarecimento poderá ser feito à Comissão de Licitação do SAAE/SGA, através do Fone: (84) 3278-2290 ou por e-mail
- 15.5. Os casos omissos ou divergentes serão tratados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com as técnicas e normas vigentes pertinentes ao

Jofy



Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

objeto deste termo de referência e, na falta de entendimento, encaminhados ao Departamento Jurídico para parecer final.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2024.

Somilla de Medeinos/autos Agevedo

Camilla de Medeiros Dantas Azevedo (Coordenadora da Divisão de Patrimônio)

Cláudio José Tinôco/Farache

(Diretor Administrativo Financeiro)



Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

ANEXOS:

ANEXO I- PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

ANEXO I- PROCEDIMENTO PARA PEDIDO DE PAGAMENTO





PASSO A PASSO PAGAMENTO DE FORNECEDORES

AUTORIZAÇÃO

O SAAE emite a autorização para a empresa fornecer o produto e/ou serviço. Após a empresa entregar os produtos e/ou executar os serviços deverá seguir com o passo abaixo:

02

CADASTRO

A empresa se cadastra no link abaixo

https://saogoncalo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

PASSO 1



Service Autonium dis Aquis e Esgeta Sis Gornale de Amarimentità

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290

CNPJ: 08.451.635/0001-17

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, apresentando, caso necessário, notas fiscais ou contratos formalizados.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 2.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticado ou registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - b) No caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.
 - c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

SAVE Autocard & Agus & Egges

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Survey Automation de Aquille Aspetit Bay Gengele de Americandiffét

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Declaração devidamente assinada pelo licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- 4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

- 4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5. DECLARAÇÕES

- 5.1. Declaração devidamente assinada pelo licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa.
- 5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, de que, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, o conteúdo da proposta não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante ou qualquer outra pessoa.
- 5.4. Declaração de que cumpre todos os requisitos do edital e do Termo de Referência, tendo ciência do prazo e local para a entrega dos bens e de todos os termos e obrigações a este condicionadas.
- 5.5. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado pela empresa, devidamente assinada eletronicamente ou com reconhecimento de firma.